

GOVERNO MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA – TO CNPJ: 25.064.064/0001-87

AV. 21 de Abril, nº 1525 – Centro, CEP: 77915-000-FONE: (63) 3437-1248





ANEXO IX

MINUTA DO CONTRATO Nº ____/2019

CON	TRATO QUE EN	ITRE SI FAZE	M A PREFEI	TURA M	IUNICIPAL	DE
CACHOEIRINHA/TO), O FUNDO MUNI	CIPAL DE SAÚ	DE E DE OUT	ro Lad	O A EMPRE	ESA
			,,.			
O MUNICÍPIO DE C	ACHOEIRINHA –	TO, instituição de	e direito público	, inscrita	no Ministério	o da
Fazenda sob o nº 2	25.064.064/0001-8	7, com sede na	Avenida 21 de	e Abril, n	° 1525, Cer	ntro,
Cachoeirinha, Estad	lo do Tocantins, n	este ato represe	entado pelo Se	nhor Pre	feito Munic	ipal
Paulo Macedo Dan	nacena, brasileiro,	casado, maior,	capaz, com F	₹.G nº 33	34.616 SSP/	TO,
portador do CPF	n.° 842.155.421	1-20 e O FU	NDO MUNIC	IPAL DE	SAÚDE	DE
CACHOEIRINHA/TC), pessoa jurídica	de direito públic	o interno de a	dministra	ção direta,	com
sede Rua 21 de Al	oril Nº 1.525, Cen	tro, CEP - 77.9	15-000, a cida	ade de C	achoeirinha/	TO,
inscrita do CNPJ (M	1F) sob o N.º 11.3	37.082/0001-80,	neste ato rep	resentad	o pelo Gest	or o
Senhor Geandro Pa	iva de Oliveira, insc	crito no CPF (MF	sob o n°. 026	.903.631	-86, residen	ite e
domiciliada na cida	ide de Cachoeirin	ha – Tocantins,	doravante de	nominad	o simplesm	ente
CONTRATANTE,	e do outro lado			,	com Inscr	ição
no CNPJ	N°			Com	endereço	na
Sanatania and the sanatania an		CEP -			_, Bairro	-
	, Cidade	-		,	Estado	-
	, neste ato i	representado po	r seu sócio			,
nacionalidade		_, profissão -		í	estado civ	vil -
	com inscrição no	CPF sob o n			_, residen	te e
domiciliado na			Bairro		, CE	EP -
	, Cidade					
denominado CONTI	RATADO, resolven	n na forma da le	i, celebrar o pr	esente co	ontrato rege	ndo-

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO -

Contratação de empresa para aquisição de medicamentos ambulatorial, medicamentos da farmácia básica municipal, medicamentos de primeira linha ou éticos e de controle especial, equipamentos hospitalares e materiais odontológicos para atender a população usuária da rede

se, no que couber pelas disposições contidas na Lei 10520/02 e Lei n.º 8.666/93 e suas

alterações e, especialmente, pelas disposições das cláusulas seguintes:



GOVERNO MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA – TO CNPJ: 25.064.064/0001-87

AV. 21 de Abril, nº 1525 – Centro, CEP: 77915-000-FONE: (63) 3437-1248



municipal de saúde de Cachoeirinha/TO, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, válido por 12 (doze) meses.

1	1 CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO							
0	valor	total	do	contrato	é	de	R\$	
(), que	e o Contratante	obriga-se a
pag	gara ao Cor	itratado e	m confo	rmidade com	a entre	ega dos	medicamentos	, mediante
apresentação da nota fiscal.								
2 CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO CONTRATUAL								
O prazo para a prestação terá início no dia de dee término em								
_			·				2 51	w one e
Os	recursos fin	anceiros	para o p	agamento dos	encarg	os deste	contrato e ex	ecução dos
serviços ocorrerão por conta da dotações orçamentárias.								
	10	301 1318	2109 -	. DE SAÚDE PAB FIXO - a nº 3.3.90.30.0	PROG	RAMA L	otação Orçan DE ATENÇÃO de Consumo.	nentária Nº BÁSICA e

- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE Dotação Orçamentária Nº 10.301.1314.2112 – MANUTENÇÃO DA ASSISTENCIA FARMACEUTICA e elemento de despesa nº 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo.
- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE Dotação Orçamentária Nº 10.302.1315.2012 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE e elemento de despesa nº 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O CONTRATANTE obriga-se a efetuar a retenção dos tributos incidentes, bem como o seu recolhimento nos prazos legais, cabendo ao CONTRATADO os ônus das obrigações decorrentes.

CLÁUSULA QUINTA - PENALIDADES, MULTAS E RESPONSABILIDADE.

Estipula-se a multa contratual ao percentual de 05% (cinco por cento), sobre o valor total deste contrato a qualquer uma das partes CONTRATANTE OU CONTRATADO, a que descumprir quaisquer das suas cláusulas, no todo ou em parte, ou que promover sua rescisão sem antecedência legal de 30 (trinta) dias comunicado por escrito cujo pagamento será efetuado por ocasião da rescisão.

3 CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO

A CONTRATANTE reserva-se ao direito de rescindir ou revogar, de pleno direito este contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que caiba ao CONTRATADO, o direito à indenização de qualquer espécie quando ocorrer:

X



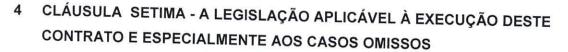
GOVERNO MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA - TO CNPJ: 25.064.064/0001-87

AV. 21 de Abril, nº 1525 - Centro, CEP: 77915-000-FONE: (63) 3437-1248



I – Transferência no todo ou em parte do presente contrato sem prévia anuência da CONTRATANTE.

II – Inadimplência de qualquer cláusula e / ou condições desse contrato.



Fica o presente contrato vinculado a Lei n. 8.666/93 e ainda, aos preceitos legais instituídos pelo Direito Público quanto aos contratos administrativos e às disposições constitucionais pertinentes e aos princípios da teoria geral dos contratos.

CLÁUSULA OITAVA - DO FORO 5

A interpelação e aplicação dos termos deste contrato serão regidas pelas leis brasileiras, elegendo-se a comarca da cidade de Cachoeirinha - TO, que será competência sobre qualquer controvérsia resultante deste contrato, constituindo assim, o foro de eleição prevalecendo sobre qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados assinam o presente contrato, por si e seus sucessores, em duas vias de igual teor e rubricas, para todos os fins de direito, na presença de 02 (duas) testemunhas civilmente capazes que também o assinam.

Cachoeirinha/TO,	aos	de	de	
11 (10 a) to the second of the			u c	

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA

Contratante

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE Contratante

EMPRESA CONTRATA

TESTEMUNHAS				
1ª	CPF			
2ª	CPF			